

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL N.º 003/2024/PMC** 

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-319/2024/GABPREF

## **VAGAS/CARGOS**

01 - Agente Comunitário de Saúde — Zona Rural

01 - Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana

# PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Das 12h00min de 12/03/2024 até às 23h59min de 24/03/2024 (horário de Rondônia)

# LOCAL DE INSCRIÇÕES

Site Oficial do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br)



# **SUMÁRIO**

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	59
2.	DO PROCESSO SELETIVO	60
3.	DAS INSCRIÇÕES	60
4.	DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM O CARGO DISPONÍVEL	61
5.	DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	63
6.	DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS	63
7.	DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO	64
8.	DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	65
9.	DOS CANDIDATOS PCD — PESSOA COM DEFICIÊNCIA	65
10.	DOS RECURSOS	65
11.	DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE	66
12.	DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	66
13.	DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	66
14.	DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO	67
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	68
16.	DOS ANEXOS	69



# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024/PMC

#### Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 065, de 11 de março de 2024.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
- 1.4. O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (<a href="www.cabixi.ro.gov.br">www.cabixi.ro.gov.br</a>), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia AROM (<a href="www.diariomunicipal.com.br/arom">www.diariomunicipal.com.br/arom</a>).
- 1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7. O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses AROM, no endereço eletrônico <a href="www.diariomunicipal.com.br/arom">www.diariomunicipal.com.br/arom</a>, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (<a href="www.cabixi.ro.gov.br">www.cabixi.ro.gov.br</a>), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
- 1.8. A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.
- 1.9. As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.
- 1.10. A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.



1.11. Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplicase subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde o Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS de caráter classificatório e eliminatório.
- 2.2. A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.
- 2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site <a href="https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/">https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/</a> onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
- 2.4. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
- 2.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
- 2.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.
- 2.7. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme Item 6.3. deste Edital.
- 2.8. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Cabixi, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <a href="https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/">https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/</a>.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 12h00min do dia 12 de março de 2024 até às 23h59min do dia 24 de março de 2024, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital Anexo I Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
- 3.2. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site <a href="https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/">https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/</a> onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo OBRIGATORIAMENTE, anexar em formato PDF os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.



- 3.3. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
- 3.6. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
- 3.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 3.8. A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9. Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
- 3.10. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM O CARGO DISPONÍVEL

- 4.1. Para todos os cargos somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:
  - 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (conforme Anexo III)
  - 2) Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)
  - 3) Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão do *Ensino Fundamental Completo*. Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC
  - 4) Comprovação de que reside na área de atuação pretendida
  - 5) Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado (o certificado deve ser de no mínimo 20h)
  - 6) Caso possua mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 deve apresentar comprovação da vacina de imunização contra a Covid-19
  - 7) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao



código correspondente à Classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência.

- 8) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.
- 4.2. As inscrições serão encerradas eletronicamente às 23h59 min (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
- 4.3. Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
- 4.4. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
- 4.5. Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
- 4.6. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
- 4.7. Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
- 4.8. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
- 4.9. O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos prérequisitos necessários à inscrição.
- 4.10. No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 7.4. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
- 4.11. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
- 4.12. O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
- 4.13. Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
- 4.14. Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
- 4.15. Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.



4.16. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, 25 de março de 2024, no site oficial da Prefeitura de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e publicado no site Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/arom) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
- 5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

#### 6. DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

- 6.1. A jornada de trabalho será conforme estabelecido para cada cargo e o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.
- 6.2. Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros beneficios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 6.3. Função, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Vagas	Cargo/Função Pré-requisito		isito	Carga	Remuneração	Gratificações
		Local de Lotação	Escolaridade mínima e Exigências	horária semanal	Base	
01	Agente Comunitário de Saúde <i>Zona Rural</i>	Linha 9, Rumo Colorado, da 1ª Eixo até a divisa com o estado do Mato Grosso (Rio Cabixi) a extensão da Linha mine eixo trecho Linha 8 e linha 10 e zero eixo até a linha 10, até a divisa com o estado do Mato Grosso (Rio Cabixi)	Ensino Fundamental Residir no Local de Lotação do Cargo Escolhido	40 horas	R\$ 2.824,00	+R\$ 1.000,00 (Auxilio Alimentação) +Insalub. 20%
01	Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana	Rua Caetés a Carajás	Ensino Fundamental Residir no Local de Lotação do Cargo Escolhido	40 horas	R\$ 2.824,00	+R\$ 1.000,00 (Auxilio Alimentação) +Insalub. 20%



- 6.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 6.5. Além das vantagens descritas no item 2.5., receberá auxílio alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.
- 6.6. Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.
- 6.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 6.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

- 7.1. Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
- 7.2. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 7.3. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 7.4. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

#### 7.4.1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação	
	Certificado do Ensino Fundamental Completo.	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto.	18 (dezoito) pontos		
1. Escolaridade	Certificado de Ensino Médio Completo.	20 (vinte e cinco) pontos		
	Certificado de Ensino Superior.	25 (vinte e cinco) pontos		
	Certificado de Ensino Superior na área da Saúde.	30 (trinta) pontos		
2.Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios de experiência profissional em qualquer área da Saúde.	2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço.	25 (vinte e cinco) pontos	
3. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área de saúde com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado.	25 (vinte e cinco) pontos	
4. Participação Social	Participação em congressos, conferências municipais de saúde, de	5 (cinco) pontos para cada certificado.	20 (vinte) pontos	



saúde bucal, de saúde do trabalhador, seminários, palestras, fórum, simpósios na área da saúde e assistência social.		
,	Total de Pontos:	100 pontos

#### 8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
- 8.2. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
- 8.3. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
- 8.4. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
- 8.5. As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
- 8.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
  - 8.6.1. Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
  - 8.6.2. Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
  - 8.6.3. Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

#### 9. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 9.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
- 9.2. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
- 9.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.



- 10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 10.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 10.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

#### 11. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 11.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:
  - 11.1.1. Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
  - 11.1.2. Maior Prole (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
  - 11.1.3. Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
- 11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

### 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 12.2. Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

# 13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
  - 13.1.1. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
  - 13.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
  - 13.1.3. Ter idade mínima de 18 anos;
  - 13.1.4. Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
  - 13.1.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;



- 13.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 13.1.7. Estar quite com a justiça eleitoral;
- 13.1.8. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 13.1.9. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- 13.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 13.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 13.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 13.5. As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
- 13.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
- 13.7. O candidato convocado para o cargo além dos requisitos acima deverá fixar residência no município.

# 14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- 14.1. Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (<a href="www.cabixi.ro.gov.br">www.cabixi.ro.gov.br</a>), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia AROM (<a href="www.diariomunicipal.com.br/arom">www.diariomunicipal.com.br/arom</a>) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
  - 14.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
  - 14.1.2. Carteira de Identidade RG;
  - 14.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
  - 14.1.4. Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
  - 14.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - 14.1.6. Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
  - 14.1.7. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
  - 14.1.8. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;



- 14.1.9. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
- 14.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 14.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 14.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 14.1.13. Comprovante de Residência;
- 14.1.14. Conta Bancária;
- 14.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 14.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 14.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 14.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 14.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 14.1.20. Exame Admissional;
- 14.1.21. Pis/Pasep;
- 14.1.22. Autodeclaração étnico-racial (punho);
- 14.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação.
- 14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
- 14.3. O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
- 15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
- 15.3. A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.



- 15.4. Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
- 15.5. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
- 15.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 15.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

#### 16. DOS ANEXOS

- 16.1. Os anexos que compõem este edital são:
  - 16.1.1. ANEXO I Cronograma Previsto;
  - 16.1.2. ANEXO II Descrição das Atribuições do Cargo;
  - 16.1.3. ANEXO III Ficha de Inscrição;
  - 16.1.4. ANEXO IV Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 11 de março de 2024.

(Documento assinado eletronicament

Izael Dias Moreira

Prefeito Municipal Cabixi – RO



# ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2024

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

ATO PÚBLICO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	12/03/2024
Período de inscrição	12/03 - 12h, a 24/03/2024
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	25/03/2024
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	26 a 28/03/2024
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	01/04/2024
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	01/04/2024 - 18h00
Análise dos currículos	02 a 08/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	09/04/2024 - 18h00
Período de recurso contra o resultado preliminar	10/04/2024
Período para análise dos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar	11/04/2024
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar e divulgação do resultado Final	12/04/2024
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	15/04/2024

#### ATENÇÃO:

As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura de Cabixi, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.



# ANEXO II DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2024

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

Agente Comunitário de Saúde I - trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.



# ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

## Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2024

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

Nome:	
Endereço:	
Bairro:UF:CEP:	
CPF: RG:	
Sexo: Estado Civil: Nacionalidade:	
Data de Nascimento:/ E-mail:	
Nome da Mãe:	
Quantidade de filhos: Telefones:	
Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não Qual é a deficiência?	
nscrito para o Cargo para contratação temporária de:	
( ) - Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	
( ) - Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana	
Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Ed nº 003/2024 do Município de Cabixi – RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.	ital
Cabixi – RO, de de 20	24.
Assinatura do Candidato (a)	
Assinatara ao Canataato (a)	



# ANEXO IV FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2024

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

,	
A Con	nissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 065/2024.
	o de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):  ( ) Impugnação do Edital ( ) Divulgação dos inscritos ( ) Resultado Final ( ) Outros
	,
abaixo	qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nºe no C.P.F. sob
	nº, residente e domiciliado(a) na cidade
de	Estado de, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº
003/20	024 da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, para o cargo de
	, inscrito sob o nº, vem a presença de Vossa
abaixo	justificado:
Observ	vações:
a)	Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
b)	Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
c)	Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
d)	Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.
	Cabixi – RO,de de 2024.